



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CONTROLE INTERNO**  
**34.593.541/0001-92**



EMENTA: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20236002 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUARÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ E A EMPRESA CPAZ CONSULTORIA E PROJETOS AGROZOOTECNICOS LTDA.

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20236002, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ** e a Empresa **CPAZ – CONSULTORIA E PROJETOS AGROZOOTECNICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 06.110.127/0001-40, fundamentado na cláusula quinta do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

**DOS FATOS:**

Ocorre que, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024 chegou ao Departamento de Controle Interno, solicitação de análise, para emissão de parecer ao **1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20236002**, proveniente do processo de INEXIGIBILIDADE 6/2023-00002, cujo objeto é a contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de desenvolvimento e fortalecimento da pecuária sustentável no município de Uruará.

O objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20236002 do dia 26 de julho de 2024, fazendo com que o mesmo se estenda até **31 de dezembro de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo enquanto ocorrer novo certame licitatório.

Conforme justificativa, o aditivo se faz necessário pela necessidade da continuidade dos técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de desenvolvimento e fortalecimento da pecuária sustentável no município de Uruará.

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

I. Consta nos autos que o Executivo intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20236002; conforme solicitação – Memo SEMAPA nº 020/2024 anexo na pag. 102 do processo assinado digitalmente pelo Prefeito Municipal.

II. Foi informada a justificativa para a prorrogação do prazo da vigência do contrato no documento de solicitação do aditivo; pag. 102.

III. Foi anexada as certidões negativas do 1º Termo Aditivo Nº 20236002, pag. 103/112.

IV. Foi anexada a Minuta do 1º Termo Aditivo Contrato Nº 20236002, pag. 113/114.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CONTROLE INTERNO**  
**34.593.541/0001-92**



**V.** Consta no processo o relatório de fiscalização e acompanhamento do Fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos, anexo as fls. 116.

**VI.** Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI; pag. 118/120.

**VII.** Foi anexado o 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20236002, pag. 121/122.

**VIII.** Conta nos autos as Publicações do extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 20236002, anexo as fls. 123/126.

**PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 20236002.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

Recomenda-se que após a contratação seja encaminhada uma cópia do Contrato ao Fiscal de Contratos para acompanhamentos e Fiscalização dos Termos Contratuais, conforme Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 27 de maio de 2.024.

DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA  
*Controladora Interna*  
Decreto Municipal Nº030/2021